



Instrução de Serviços № 03/2017

Revoga a Instrução de Serviços Nº 05/2014 e disciplina os procedimentos a serem observados quanto ao atendimento à imprensa, a utilização da logomarca da Jucemg, a participação institucional em eventos e a interação entre a Assessoria de Comunicação Social – Ascom, a unidade de direção superior e as unidades administrativas da autarquia e dá outras providências.

O Presidente e a Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg, no uso de suas atribuições, a vista do art. 26 da Lei Federal 8.934 de 18 de novembro de 1994, artigo 28, inciso IV do Decreto Nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, art. 11, Inciso IV do Decreto Estadual 45.790 de 1º de dezembro de 2011 e ainda o art. 67, IV da Resolução Nº RP/03/2012 de 15 de março de 2012, que contém o Regimento Interno da Jucemg e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos que deverão ser observados no atendimento à imprensa, na utilização da logomarca da Jucemg, na realização e participação institucional em eventos, e na interação entre a Assessoria de Comunicação Social – Ascom, a unidade de direção superior e as unidades administrativas da autarquia com propósitos comunicativos.

RESOLVEM:

Art. 1º - No âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a assessoria de imprensa compete à Assessoria de Comunicação Social - Ascom e compreende as seguintes atividades:

I- coordenar entrevistas;

II- gerenciar as atividades de atendimento à imprensa;

III- fornecer informações para os meios de comunicação;

IV — promover a integração com a unidade de direção superior e as unidades administrativas da Jucemg.





- Art. 2º A assessoria de imprensa exercerá trabalho contínuo, com o objetivo de permitir à Jucemg a manutenção da relação com a mídia e a gestão de sua imagem pública, bem como convergir as diretrizes do Governo do Estado de Minas Gerais e da Jucemg com as demandas apresentadas pelos meios de comunicação e/ ou criadas pela autarquia.
- Art. 3º O relacionamento com a mídia, sempre visando facilitar o trabalho da imprensa, de maneira que a sociedade tenha acesso às informações da Junta Comercial, será procedido exclusivamente por servidores, lotados na Ascom com habilitação em relações públicas e/ou jornalismo e/ou publicidade e propaganda e deverá se pautar pelas seguintes diretrizes:
- I- Observância às orientações da Subsecretaria de Comunicação Social do Governo do Estado de Minas Gerais, no que tange aos aspectos técnicos e normas estabelecidas;
- II- Observância das orientações da unidade de direção superior da Jucemg, quanto aos aspectos institucionais e procedimentos internos;
- III- No tocante às análises de conteúdo, mapeamento de dados e preparação das fontes, a orientação é de competência exclusiva da Ascom, devendo ser a ela devidamente encaminhadas toda a demanda relativa à Comunicação, observada a metodologia e os procedimentos de trabalho, conforme estabelecidos pela Subsecretaria de Comunicação Social;
- IV- Os servidores mencionados no caput elegerão fontes internas capacitadas, bem como receberão e darão orientações relativas às demandas das unidades da Jucemg.

Art. 4º- Compete exclusivamente à Assessoria de Comunicação Social:

- I- Aplicar conceitos e técnicas de comunicação estratégica, comunicação dirigida e comunicação integrada no âmbito do contexto da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, alinhada às diretrizes do Governo do Estado de Minas Gerais que são geridas e poderão ser submetidas à Subsecretaria de Comunicação Social;
- II Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;





- III Cuidar da imagem e da promoção da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais frente aos diversos segmentos da sociedade;
- IV Divulgar os trabalhos que são realizados no âmbito da Jucemg, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente;
- V Fornecer assessoria em cerimonial e protocolo, além de apoio logístico e planejamento em eventos promovidos pela autarquia ou em que ela participe;
- VI Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da Jucemg no contexto econômico e cultural de Minas Gerais;

VII- Difundir publicamente ideias associadas à Junta Comercial e seus serviços;

- VIII Elaborar e atender prospectos de *briefing* no sentido de garantir o fluxo correto e o alinhamento de informações na autarquia. Deste modo visa organizar corretamente as informações e assegurar sua transmissão adequadamente.
- IX Produzir peças gráficas, tais como folder, cartilhas, cartazes, anúncios, etc e estabelecer normas para a fixação e distribuição destas.

Parágrafo único. Para promover maior interação entre a unidade de direção superior e as unidades administrativas da autarquia, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, compete a cada gestor da Jucemg, informar à Ascom, com antecedência necessária e razoável, de todo e qualquer evento, ação ou atividade relevante da unidade administrativa sob sua responsabilidade. Viabilizando assim que a Assessoria de Comunicação Social possa atuar na medida das atribuições, estabelecendo os critérios de noticiabilidade, de valor-notícia e de seleção para os fatos, aplicando técnicas publicitárias nos casos devidos, bem como implantando ações de cerimonial, protocolo e gerenciamento de eventos.

Art. 5º - Na utilização da logomarca: Jucemg - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais destaca-se a importância de sua preservação e apresentação, sempre em conformidade com o padrão e com as normas a serem obedecidas no Manual de Utilização de Marca do Governo de Minas:

I- A aplicação da marca deve seguir a normatização do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Minas. O manual do Governo encontra-se disponível para consulta na Assessoria de Comunicação Social da Jucemg e nele estão definidas todas as possibilidades de uso da identidade visual do Governo, devendo ser observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Gestor de Marca;





II- É fundamental que todos os servidores e colaboradores utilizem o modelo de slides e a assinatura eletrônica nos e-mails, disponibilizados na Intranet, bem como submeta à Ascom a arte de todas as peças que receberão a marca da autarquia;

III- Qualquer utilização da marca e as peças criadas com sua aplicação devem, obrigatoriamente, ser aprovadas pela Assessoria de Comunicação Social, estando sujeita à análise do Comitê Gestor de Programação Visual da Subsecretaria de Comunicação Social, quando se fizer necessário;

IV- Os elementos que deverão ser considerados na utilização da marca encontram-se no Manual de Marca do Governo de MG: pantone & CMYK (tonalidades das cores); assinatura conjunta (horizontal e vertical); placas - técnicas de obras, institucionais, definitivas, de inauguração e patrimônio; frota; editais, impressos, comunicados e assinatura eletrônica;

V- O controle da marca é indispensável e deve ser respeitado, de modo a tornar o símbolo um meio rápido e eficaz de reconhecimento visual da autarquia.

Art. 6º- A organização e a realização de um evento são instrumentos que visam ao fortalecimento da imagem e o posicionamento da Jucemg perante seus públicos estratégicos, garantindo sua representatividade e credibilidade. A decisão da adesão da Junta Comercial nos eventos externos é determinada pela unidade de direção superior.

§1º: A Assessoria de Comunicação deverá, obrigatoriamente, participar do planejamento, da direção, da organização e do controle de todos os eventos que envolvam a autarquia. Deste modo, o diálogo entre a Jucemg e as instituições parceiras é realizado por meio da Assessoria de Comunicação Social, responsável por integrar as demais áreas a serem envolvidas de acordo com a natureza do evento.

§2º: Os setores da autarquia e as unidades no interior, ao receberem propostas de participação em eventos, devem encaminhar a demanda para a Ascom, que será a responsável pela avaliação da atividade e fará um estudo de viabilidade junto à administração e o setor envolvido, para que se defira ou não a produção/apoio da Jucemg no evento.

§3º: Todas as ações de participação - incluindo aspectos visuais, estratégias de divulgação, montagem, abordagens técnicas, avaliação e relatório – serão submetidas à Assessoria de Comunicação, que definirá junto à unidade de direção superior a forma de atuação da autarquia. Compete à Assessoria de Comunicação gerenciar





todos os eventos de participação da Jucemg, convergindo seus esforços para os interesses da administração.

Art. 7º - Todo *briefing* da área — para campanhas, elaboração de material informativo, cerimonial e eventos, dentre outros serão definidos exclusivamente pela Ascom.

Art. 8º - Nenhum servidor ou colaborador esta autorizado a conceder entrevista em nome da JUCEMG sem o prévio acompanhamento da Assessoria de Comunicação.

Art. 9º - É vedado qualquer tipo de comunicação, física ou digital, sem a prévia verificação pela Assessoria de Comunicação.

Art. 10 – Esta Instrução de Serviços entra em vigor na data de sua assinatura. Revogase a Instrução de Serviços № 05/2014

Belo Horizonte, 8 de maio de 2017.

Marinely de Paula Bomfin

Secretária-Geral

José Donaldo Bittencourt Júnior

Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais